



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

lido em 27/11/89 e dado p/ ordem do dia das reuniões do dia 28/11/89.

PARECER CLJR-108/89, em 27 de novembro de 1989.

Exm<sup>o</sup>.Sr.

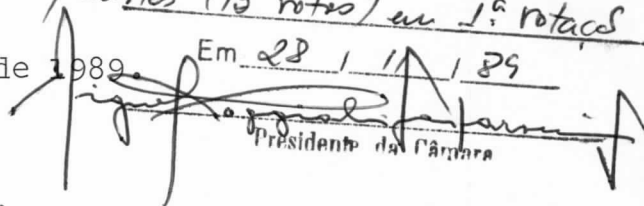
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

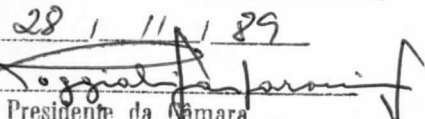
APROVADO POR: unanimidade dos  
presentes (13 votos) em 1.ª votação

Em 28 / 11 / 89

  
Presidente da Câmara

APROVADO POR: unanimidade dos  
presentes (13 votos) em 2.ª e 3.ª votações

Em 28 / 11 / 89

  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 89/89 - Autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Educação, para os fins que nele especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência emitem o seguinte parecer:

1º) Através da Mensagem nº 044/89, de 10.11.89, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo encaminha ao Legislativo, para apreciação, o projeto de lei nº 89/89 visando autorização para celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação;

2º) Visa o Convênio a participação na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, denominação a nível estadual como PEA, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais, de primeiro grau, no Município.

3º) O convênio, quando firmado, revogará, no todo, aquele firmado entre as mesmas partes no dia 28 de fevereiro de 1983.

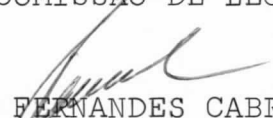
4º) A matéria está na conformidade da legislação vigente ,


S.M.J.


ASSIM, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Presidente

  
VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLLO  
Titular

  
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA  
Titular